PROJETO DE LEI Nº 44 /2023

DISPÕE SOBRE A RECICLAGEM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Juliana Maciel Hoppe, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica estabelecido que todo extintor de incêndio próximo ao prazo de validade, instalado em órgãos públicos municipais, terá sua carga aplicada em treinamentos com os profissionais que atuam no referido órgão.

Art. 2º Os treinamentos mencionados no art. 1º serão conduzidos por profissionais capacitados em combate a incêndios e segurança contra incêndios designados pelos órgãos públicos municipais.

Art. 3º A reciclagem dos extintores de incêndio será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e seguirá as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes de segurança e prevenção contra incêndios.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais serão responsáveis por manter registros adequados de todos os treinamentos realizados, incluindo a data, horário, profissionais envolvidos, extintores utilizados e demais informações relevantes.

Art. 5º É obrigatória a realização dos treinamentos de reciclagem antes do vencimento do prazo de validade dos extintores de incêndio, de acordo com o calendário estabelecido pelos órgãos públicos municipais.

Art. 6º Os órgãos públicos municipais serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta lei e poderão adotar medidas punitivas, conforme a legislação em vigor, em caso de descumprimento.

Art. 7º Fica a Prefeitura Municipal de Canoinhas autorizada a estabelecer parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas para auxiliar o treinamento e reciclagem dos extintores.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2023.

Ver. André Flenik
Autor

Ver. Willian Godoy
Autor

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta de lei tem como objetivo garantir a segurança e a efetividade dos extintores de incêndio instalados nos órgãos públicos municipais. A reciclagem periódica dos extintores e o treinamento dos profissionais responsáveis pelo seu uso são essenciais para que estejam em plenas condições de funcionamento no caso de um incêndio.

A carga dos extintores de incêndio próximos ao prazo de validade será aplicada nos treinamentos realizados pelos profissionais do órgão, o que contribuirá para a capacitação e atualização dos mesmos em relação às práticas de combate a incêndios. Além disso, evitará o desperdício e a substituição desnecessária dos extintores que ainda possuem carga efetiva.

A implementação dessa lei promoverá a cultura da prevenção e da segurança nos órgãos públicos municipais, fortalecendo a capacidade de resposta em situações de emergência e preservando o patrimônio e a vida dos servidores e da população em geral.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida em prol da segurança nos órgãos públicos municipais.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2023.

Ver. André Flenik
Autor

Ver. Willian Godoy
Autor